

Formatado: À esquerda

B3.COM.BR

**Definição de estilo:** Sumário 1: Português (Brasil), Recuo: À esquerda: 0 cm, Primeira linha: 0 cm

**Definição de estilo:** Texto de comentário

# REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE PESSOAS E REMUNERAÇÃO DE ASSESSORAMENTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

## SUMÁRIO \_\_\_\_\_

~~CAPÍTULO I – DO COMITÊ DE PESSOAS E REMUNERAÇÃO ..... 3~~

~~CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ..... 3~~

~~CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ..... 5~~

~~CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMITÊ 6~~

~~CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 8~~

CAPÍTULO I – DO COMITÊ DE PESSOAS E REMUNERAÇÃO

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ

CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMITÊ

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS

Formatado: À esquerda

Formatado: Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt,  
Tabulações: 7,5 cm, Centralizado

# REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE PESSOAS E REMUNERAÇÃO DE ASSESSORAMENTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

## CAPÍTULO I DO COMITÊ DE PESSOAS E REMUNERAÇÃO

**Artigo 1º.** O Comitê de Pessoas e Remuneração (“Comitê”) é órgão estatutário de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, de caráter permanente, regido pelo disposto no Estatuto Social da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3” ou “Companhia”) e neste Regimento Interno (“Regimento”).

**Artigo 2º.** O Comitê reporta-se ao Conselho de Administração, atuando com independência em relação à Diretoria da Companhia.

## CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ

**Artigo 3º.** O Comitê será composto por até 5 (cinco) membros(as), sendo: (i) até 4 (quatro) membros(as) do Conselho de Administração, dos(as) quais, pelo menos 2 (dois/duas) deverão ser Conselheiros(as) Independentes e Não Vinculados(as); e (ii) até 1 (um/uma) membro(a) externo(a), o(a) qual deverá possuir reconhecida experiência relacionada às matérias pertinentes ao Comitê e respeitar o disposto no artigo 4º abaixo, todos(as) com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renomeados(as) por iguais e sucessivos mandatos.

**§ 1º** A função de membro(a) do Comitê é indelegável, devendo ser exercida respeitando-se os deveres de lealdade e diligência, bem como evitando-se quaisquer situações de conflito que possam afetar os interesses da Companhia e de seus acionistas.

**§ 2º** Nos casos de vacância de cargo(s) de membro(s)/membra(s) do Comitê, competirá ao Conselho de Administração nomear o(s)/a(s) substituto(s)/substituta(s), nos termos de seu Regimento Interno, observado o disposto no caput deste artigo.

Formatado: À esquerda

Formatado: Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt, Espaçamento entre linhas: 1,5 linhas

Formatado: Fonte: +Títulos (Arial), Negrito, Cor da fonte: Azul-escuro

Formatado: Default, Centralizado, Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt, Espaçamento entre linhas: 1,5 linhas

Formatado: Fonte: Arial

Formatado: Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

Formatado: Fonte: Arial

Formatado: Fonte: Arial, Não Negrito

Formatado: Fonte: Arial

Formatado: Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

Formatado: Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt, Espaçamento entre linhas: 1,5 linhas

Formatado: Fonte: +Títulos (Arial), Negrito, Cor da fonte: Azul-escuro

Formatado: Default, Centralizado, Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt, Espaçamento entre linhas: 1,5 linhas

Formatado: Fonte: Arial

Formatado: Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

Formatado: Fonte: Arial

Formatado: Fonte: Arial

Formatado: Fonte: Arial

Formatado: Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

Formatado: Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

Formatado: Fonte: Não Itálico

# REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE PESSOAS E REMUNERAÇÃO DE ASSESSORAMENTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Formatado: À esquerda

§3º Caso qualquer membro(a) do Comitê pretenda licenciar-se temporariamente do cargo, o Conselho de Administração poderá nomear um(a) terceiro(a) para substituí-lo(a) durante o período da licença, devendo o(a) membro(a) licenciado(a), transcorrido o período de licença autorizado pelo Conselho de Administração, retornar ao cargo para cumprir o restante de seu mandato.

§4º O(A) substituto do(a) membro(a) licenciado(a), nos termos do §3º acima, deverá atender a todos os requisitos exigidos pela legislação, pela regulamentação e por este Regimento com relação aos(às) membros(as) do Comitê.

§5º O exercício do cargo de membro(a) do Comitê pelo(a) substituto(a) do(a) membro(a) licenciado(a) também será considerado para fins do cômputo do prazo total do mandato do(a) membro(a) licenciado(a).

**Artigo 4º.** Somente podem integrar o Comitê as pessoas que, ~~além dos~~ atendam aos requisitos previstos ~~neste Regimento, atendam às seguintes condições:~~

~~(a) — tenham idade superior a 25 anos;~~

~~(b) — possuam ilibada reputação e notórios conhecimentos previstos nas políticas no artigo 22, §§1º, e normas internas<sup>4º</sup>, conforme aplicável, do Estatuto Social~~ da Companhia, ~~em especial nas matérias pertinentes ao Comitê;~~

Formatado: Fonte: +Títulos (Arial)

Formatado: Fonte: +Títulos (Arial)

~~(c) — não integrem a Diretoria da Companhia ou de suas controladas;~~

~~(d) — não sejam cônjuges ou parentes até segundo grau de membros(as) no artigo 147 da administração da Companhia ou de pessoas que possuam vínculo empregatício com a Companhia ou com suas controladas;~~

~~(e) — não ocupem cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia ou de suas controladas;~~ Lei 6.404/76 e

# REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE PESSOAS E REMUNERAÇÃO DE ASSESSORAMENTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

~~(f) possuam efetiva disponibilidade para se dedicar ao cargo de membro(a) do Comitê, independentemente do cargo de membro(a) do Conselho de Administração da Companhia, demais leis e de cargos que eventualmente ocupem em outras entidades, como membros(as) do Conselho de Administração e/ou como executivos(as), regulações aplicáveis.~~

**Artigo 5º.** O Conselho de Administração deve eleger, dentre os(as) membros(as) do Comitê, um(a) Coordenador(a), a quem cabe a representação, organização e coordenação de suas atividades.

**§ 1º.** Compete ao(a) Coordenador(a) do Comitê:

~~(a)~~ (a) convocar, instalar e presidir as reuniões do Comitê, nomeando o(a) Secretário(a) da Mesa entre os presentes, que será o(a) responsável pela elaboração da ata da reunião;

~~(b)~~ (b) assegurar a eficácia e o bom desempenho do órgão;

~~(c)~~ (c) representar o Comitê no seu relacionamento com o Conselho de Administração, com a Diretoria da Companhia e suas auditorias interna e externa, organismos e comitês internos, assinando, quando necessário, as correspondências, convites e relatórios a eles dirigidos; bem como realizando, quando solicitado(a), reportes das atividades do Comitê;

~~(d)~~ (d) convocar, em nome do Comitê, eventuais participantes das reuniões, conforme o caso, nos termos do artigo 7º a seguir; e

~~(e)~~ (e) cumprir e fazer cumprir este Regimento.

**§**

**§ 2º.** Na sua ausência ou impedimento temporário, o(a) Coordenador(a) será substituído(a) por outro(a) membro(a) do Comitê por ele(a) indicado.

Formatado: À esquerda

Formatado: Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt, Sem marcadores ou numeração

Formatado: Fonte: Não Negrito

Formatado: Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

Formatado: Fonte: Não Negrito

Formatado: Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

Formatado: Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt, Sem marcadores ou numeração

Formatado: Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt, Sem marcadores ou numeração

Formatado: Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt, Sem marcadores ou numeração

Formatado: Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt, Sem marcadores ou numeração

Formatado: Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt, Sem marcadores ou numeração

Formatado: Fonte: Não Negrito

Formatado: Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

Formatado: Default, Justificado, Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt, Espaçamento entre linhas: 1,5 linhas

# REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE PESSOAS E REMUNERAÇÃO DE ASSESSORAMENTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

## CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

**Artigo 6º.** O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 4 (quatro) vezes ao ano, ou, extraordinariamente, por solicitação do(a) Coordenador(a) ou de qualquer de seus(suas) membros(as).

**§ 1º** As convocações das reuniões do Comitê devem ocorrer com o simultâneo encaminhamento da pauta, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da reunião, exceto quanto aos assuntos que exijam apreciação urgente.

**§ 2º** A pauta das reuniões deve ser elaborada pelo(a) Coordenador(a), sendo que os(as) demais membros(as) podem sugerir assuntos adicionais a serem apreciados pelo Comitê.

**§ 3º** As reuniões se instalarão com a presença da maioria dos(as) membros(as) do Comitê.

**§ 4º** As recomendações e pareceres do Comitê devem ser aprovados por maioria de votos dos(as) membros(as) presentes.

**§ 5º** As reuniões do Comitê devem ser realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia, ou, a critério do(a) Coordenador(a) do Comitê, em qualquer de suas filiais ou em outro local considerado adequado.

**§ 6º** É permitida a participação de parte ou de todos(as) os(as) membros(as) nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê por meio de sistema de conferência telefônica, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do(a) membro(a) do Comitê e a comunicação com todas as demais pessoas presentes à reunião, devendo, nessas hipóteses, os(as) membros(as) do Comitê assegurarem que os assuntos tratados não serão acompanhados por terceiras pessoas não autorizadas. Os(As) membros(as) do

Formatado: À esquerda

Formatado: Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt, Espaçamento entre linhas: 1,5 linhas

Formatado: Fonte: Arial, Cor da fonte: Texto 1

Formatado: Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

Formatado: Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

Formatado: Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

Formatado: Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

Formatado: Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

Formatado: Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

# REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE PESSOAS E REMUNERAÇÃO DE ASSESSORAMENTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Comitê que participarem das reuniões nos termos desse parágrafo serão considerados(as) presentes na reunião e deverão assinar a correspondente ata.

**§ 7º.** Os(As) membros(as) do Comitê que tenham efetivo ou potencial conflito de interesse com quaisquer dos temas discutidos deverão se retirar das reuniões durante o período em que o assunto for debatido, podendo ser convidados(as) a prestar informações.

**Artigo 7º.** O Comitê pode convocar para participar de suas reuniões Diretores(as) e colaboradores(as) internos(as) e externos(as) da Companhia cujos assuntos, constantes da pauta, sejam pertinentes à sua área de atuação.

**Parágrafo único.** O(A) Presidente da Companhia será convidado(a) a participar das reuniões do Comitê sempre que necessário.

**Artigo 8º.** Os assuntos, recomendações e pareceres do Comitê serão consignados nas atas de suas reuniões, as quais serão assinadas pelos(as) membros(as) do Comitê presentes, e delas deverão constar os pontos relevantes das discussões, a relação dos presentes e a menção às ausências justificadas.

**Parágrafo único.** Os documentos de suporte das reuniões devem ser arquivados na sede da Companhia.

## CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMITÊ

**Artigo 9º.** Compete ao Comitê, dentre outras matérias eventualmente previstas no Estatuto Social:

(a) estudar os temas de sua competência e elaborar propostas ao Conselho de Administração da Companhia, disponibilizando material necessário ao exame pelo Conselho;

Formatado: À esquerda

Formatado: Fonte: +Títulos (Arial)

Formatado: Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

Formatado: Fonte: Negrito

Formatado: Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

Formatado: Fonte: Negrito

Formatado: Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

Formatado: Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

Formatado: Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

Formatado: Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt, Espaçamento entre linhas: 1,5 linhas

Formatado: Fonte: Não Negrito

Formatado: Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

Formatado: Fonte: +Títulos (Arial), Não Negrito

Formatado: Fonte: +Títulos (Arial), 12 pt

Formatado: Fonte: +Títulos (Arial), 12 pt

# REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE PESSOAS E REMUNERAÇÃO DE ASSESSORAMENTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(b) elaborar o regimento interno ~~disciplinador das regras~~ prevendo as funções e procedimentos operacionais ~~para do Comitê e as atividades de seu/sua Coordenador(a), e submeter o seu funcionamento, submetendo o regimento interno,~~ bem como as respectivas alterações, à aprovação do Conselho de Administração;

Formatado: À esquerda

Formatado: Fonte: +Títulos (Arial), Não Negrito

Formatado: Fonte: +Títulos (Arial), 12 pt

(c) propor ao Conselho de Administração e revisar anualmente a política de remuneração e demais benefícios a serem atribuídos aos administradores da Companhia e aos(as) membros(as) dos órgãos de assessoramento do Conselho;

Formatado: Fonte: +Títulos (Arial), 12 pt

Formatado: Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

Formatado: Fonte: +Títulos (Arial), Não Negrito

Formatado: Fonte: +Títulos (Arial), 12 pt

Formatado: Cor da fonte: Texto 1

Formatado: Fonte: +Títulos (Arial), 12 pt, Não Negrito

(d) propor ao Conselho de Administração anualmente a remuneração dos(as) administradores(as) da Companhia, a ser submetida à Assembleia Geral de acionistas;

Formatado: Fonte: Não Negrito

Formatado: Cor da fonte: Texto 1

Formatado: Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

Formatado: Fonte: Arial, Cor da fonte: Texto 1

(e) revisar e submeter ao Conselho de Administração as metas e objetivos relativos aos planos de remuneração para o Presidente e propor ao Conselho o resultado da avaliação de seu desempenho;

Formatado: Fonte: Não Negrito

Formatado: Cor da fonte: Texto 1

Formatado: Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

Formatado: Fonte: Arial, Cor da fonte: Texto 1

(f) revisar e submeter ao Conselho de Administração a proposta do Presidente para as metas e objetivos relativos aos planos de remuneração dos(as) principais executivos(as) e avaliar o processo comandado pelo Presidente para avaliação destes, acompanhando a implementação das suas conclusões e ações resultantes;

Formatado: Fonte: Não Negrito

Formatado: Cor da fonte: Texto 1

Formatado: Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

Formatado: Fonte: +Títulos (Arial)

(g) acompanhar as ações tomadas para garantir a adoção, pela Companhia, de uma estratégia de gestão de pessoas;

Formatado: Fonte: Não Negrito

Formatado: Cor da fonte: Texto 1

Formatado: Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

Formatado: Fonte: Arial, Cor da fonte: Texto 1

(h) zelar pelo preparo adequado da Companhia, e com a necessária antecedência, para a sucessão dos(as) Vice-Presidentes da Companhia e de seus(suas) demais executivos(as)-chave;

Formatado: Fonte: Arial, Não Negrito, Cor da fonte: Texto 1

Formatado: Fonte: Arial, Cor da fonte: Texto 1

Formatado: Cor da fonte: Texto 1

Formatado: Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

Formatado: Fonte: Arial, Cor da fonte: Texto 1

# REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE PESSOAS E REMUNERAÇÃO DE ASSESSORAMENTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(i) acompanhar a adoção de práticas visando à disseminação a todos os públicos da Companhia, dos valores dos direitos humanos referentes a diversidade; e

Formatado: À esquerda

Formatado: Fonte: Arial, Não Negrito

Formatado: Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

Formatado: Fonte: Arial

(j) discutir sobre outras matérias eventualmente submetidas ao Comitê pelo Conselho de Administração.

Formatado: Fonte: 12 pt, Não Negrito, Cor da fonte: Preto

Formatado: Fonte: Arial, Não Negrito, Cor da fonte: Preto

Formatado: Fonte: Arial, Cor da fonte: Preto

Formatado: Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

**Artigo 10.** Além das responsabilidades previstas no artigo acima, o Comitê deve:

Formatado: Fonte: 12 pt, Cor da fonte: Texto 1

Formatado: Fonte: Não Negrito

Formatado: Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

(a) zelar pelos interesses da Companhia, no âmbito de suas atribuições; e

Formatado: Fonte: Não Negrito

Formatado: Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

(b) apreciar os relatórios emitidos por órgãos reguladores sobre a Companhia, nas matérias atinentes às competências do Comitê.

Formatado: Fonte: Não Negrito

Formatado: Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

**Artigo 11.** Aplica-se aos(as) membros(as) do Comitê o disposto no Estatuto Social, no Código de Conduta e Ética, nas Políticas de Divulgação de Informações, de Negociação de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia B3 e de Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações de Potencial Conflito de Interesses, assim como os deveres e responsabilidades dos(as) administradores(as) previstos na legislação e na regulamentação em vigor, no que couber.

Formatado: Fonte: Não Negrito

Formatado: Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

**Artigo 12.** Os(As) membros(as) do Comitê devem receber remuneração adicional àquela que receberem com relação ao cargo de membro(a) do Conselho de Administração da Companhia, a qual será definida ser proposta pelo Comitê de Pessoas e Remuneração e aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia.

Formatado: Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Formatado: Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt, Espaçamento entre linhas: 1,5 linhas

# REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE PESSOAS E REMUNERAÇÃO DE ASSESSORAMENTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 13.** O Comitê pode solicitar a contratação de especialistas externos e ter acesso a informações eventualmente necessárias para o exercício de suas atividades.

Formatado: À esquerda

Formatado: Cor da fonte: Preto

Formatado: Cor da fonte: Preto

Formatado: Default, Justificado, Espaçamento entre linhas: 1,5 linhas

Formatado: Fonte: Não Negrito, Cor da fonte: Preto

**Artigo 14.** As recomendações do Comitê não são vinculantes, cabendo ao Conselho de Administração da Companhia a tomada de decisões com base nos estudos e nas propostas apresentados pelo Comitê.

Formatado: Cor da fonte: Preto

Formatado: Fonte: Negrito, Cor da fonte: Preto

Formatado: Cor da fonte: Preto

Formatado: Default, Justificado, Espaçamento entre linhas: 1,5 linhas

Formatado: Fonte: Não Negrito, Cor da fonte: Preto

**Artigo 15.** O presente documento deve ser divulgado no site da Companhia após a sua aprovação pelo Conselho de Administração.

Formatado: Cor da fonte: Preto

Formatado: Cor da fonte: Preto

Formatado: Default, Justificado, Espaçamento entre linhas: 1,5 linhas

**Vigência:** a partir de ~~12/12/2019~~ 25/05/2023

**Versão:** 23

## Responsáveis pelo documento:

Responsável	Área
Elaboração	Diretoria Jurídica
Revisão	Comitê de Governança e Indicação
Aprovação	Conselho de Administração

## Registro de alterações:

Versão	Item Modificado	Modificação	Motivo	Mês de Referência
2	Capítulo II - Composição do Comitê	Alteração da composição do Comitê	Adequação à nova versão do Estatuto Social da B3 aprovado pela AGOE de 10.5.2021	Junho/2021
	Capítulo IV – Atribuições e Responsabilidades do Comitê	Alteração de competências do Comitê	Padronização com os demais Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração	

Tabela formatada

Formatado: À esquerda

Formatado: Português (Brasil)

Formatado: À esquerda

# REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE PESSOAS E REMUNERAÇÃO DE ASSESSORAMENTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

	Todos	<a href="#">Ajustes de redação</a>	Padronização com os demais Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração	
<a href="#">3</a>	<a href="#">Todos</a>	<a href="#">Ajustes de redação</a>	<a href="#">Adequação à Resolução CVM 135, bem como padronização com os demais Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração.</a>	<a href="#">Maio/2023</a>

Formatado: À esquerda

Formatado: Inglês (Estados Unidos)

Formatado: À esquerda

Formatado: Espaço Antes: 0 pt, Depois de: 0 pt